Prefeitura do Município de Laranjal Paulista

PRAÇA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, 200 - LARANJAL PAULISTA - SP

FONE: (015) 283-2410 - FAX: 283-3200 - CAIXA POSTAL 07 - CEP 18.500-000

CGC 46.634.606/0001-80

LEI Nº 2.179, DE 13 DE MAIO DE 1999

Dispõe sobre revogação da Lei Municipal nº 2.039, DE 26 de março de 1.996.

Eu, ROQUE LAZARO DE LARA, Prefeito do Município de Laranjal Paulista Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica revogada em todos os seus termos a Lei Municipal nº 2.039, de 26 de março de 1.996.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Municipio de Laranjal Paulista, 13 de maio de 1.999.

Roque Lázaro de Lara
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Encadernada sob fls. 18, Municipal e afixada por edital no do Volume de Leis nº lugar de costume, nesta data.=.=.=.=. 18.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=. Laranjal Paulista 13/maio/1.999.=.=.= Laranjal Paulista, 130599.=

Benjamim Sposito
Secretário de Expediente

Benedito Orlando Ghiraldi
Assistente de Administração